

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**DATA E HORA:** 1ª PRAÇA começa em 24/11/2025 às 13h20min, e termina em 27/11/2025 às 13h20min, pelo valor da avaliação atualizada; 2º PRAÇA começa em 27/11/2025 às 13h21min, e termina em 17/12/2025 às 13h20min, a partir de 50% do valor da avaliação atualizada.

LOCAL: www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. Marco Antonio Giacovone Filgueiras, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ilhabela/SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que contende de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32) e do outro ESPÓLIO BENEDITO LEDO (CPF 981.113.030-25) e ISAIAS LEDO, (CPF 727.850.478-34) e interessado(s) BENEDITA, EDITH, ISAIAS, HENRIQUETA, MARIA LÚCIA, JOSÉ, BENEDITO nos autos do processo 0003497-87.2005.8.26.0247, o qual foi designada a venda dos direitos do bem imóvel descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM:

**IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 2.306, Taubaté − Ilhabela/SP. 4,7 km da praia do Veloso, a 19,5 km do centro da cidade a 13,6 km da balsa de travessia de Ilhabela.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição IPTU: 2003.2306.0010 Matrícula do imóvel: Não há

ÔNUS:

Penhora exequenda; O presente imóvel não possui matrícula aberta.

**DESCRIÇÃO:** DIREITOS POSSESSÓRIOS DE UM IMÓVEL com 1.916,46 m² e suas benfeitoras com 54,84 m² de área construída, localizado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 2.306, Taubaté – Ilhabela/SP, conforme Inscrição cadastral nº 2003.2306.0010.CONSTA NA AVALIAÇÃO: O terreno que compõe o imóvel é plano e mede 1.916,46 m², no terreno acima descrito existe uma construção residencial, com 54,84 m² de área construída, do tipo construtivo de "residência de padrão proletário". Inscrição Cadastral sob o nº 2003.2306.0010. OBS: O presente imóvel não possui matrícula aberta.

## **INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:**

**01** - Foi deferida a penhora sobre os direitos do imóvel (Fls. 52), em razão da dívida fiscal do executado com o exequente.

**02 –** Avaliado o imóvel devedor às fls. 362-376, determinada alienação judicial fls. 457-460.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$1.360.584,09 (10/2023 – Laudo de Avaliação às fls. 82-91)

**VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$1.488.867,51 (10/2025)

**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Débito exequendo.

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$86.935,13 (em 05/2019).

**CONFRONTANTES DA ÁREA CONSTRITA:** Cadastros Imobiliários: 2006.5131.08020; 2006.5131.08010; 2006.2316.0020; 2005.1402.0995; 960000000850

**l** Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:





- **01 CONDIÇÕES DO BEM:** Os direitos do imóvel serão vendidos por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.
- **02 CONDIÇÕES DA VENDA:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2ª Praça). Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 30 (trinta) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, ocasião em que será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).
- **03 PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).
- **04 COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).
- **05 PREFERÊNCIA**: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.
- **06 ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).
- **07 DÉBITOS:** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada

Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:





aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

- **08 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- **09 LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR JUCESP nº 809.
- 10 OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- **11 LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.
- **12 DESOCUPAÇÃO E ENTREGA:** A desocupação do imóvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.
- **13 ALIENAÇÃO DIRETA**: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.
- **14 INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site <a href="https://www.valeroleiloes.com.br">www.valeroleiloes.com.br</a>, e-mail juridico@valeroleiloes.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.
- **15 PUBLICAÇÃO DO EDITAL** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio <a href="https://www.valeroleiloes.com.br">www.valeroleiloes.com.br</a>, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

◆ Tel: 3003-0321

🔷 contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:





Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Ilhabela, 08 de Outubro de 2025

## Dr. Marco Antonio Giacovone Filgueiras

M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ilhabela, Estado de São Paulo.

